

As relações de trabalho na Igreja Presbiteriana do Brasil: João Dias de Araújo, o judiciário e as leis eclesiásticas

Márcio Ananias Ferreira Vilela¹
(Pós-doutorando em História - UFPE)

1 Os embates teológicos, políticos e sociais na década de 1960

Em 1975, uma publicação em formato de cartilha, contendo 44 páginas, passou a circular em Pernambuco, mas também nacionalmente, tendo como objetivo explicar à comunidade presbiteriana o motivo de o pastor João Dias de Araújo recorrer à 9.^a Junta de Conciliação e Justiça na cidade do Recife. A cartilha intitulada *O “porque” de um professor ter levado a Igreja Presbiteriana do Brasil à Justiça do trabalho* foi produzida por Misael de Albuquerque de Vasconcelos (VASCONCELOS, 1975), também com a participação de Washington Moura Amorim, autor de um texto, proporcionalmente menor, que ocupa a segunda parte da publicação. Misael Vasconcelos naquele momento era um destacado líder à frente de postos da administração eclesiástica. Ao mesmo tempo, tinha sido nomeado pela representação máxima da Igreja Presbiteriana, o Supremo Concílio (SC)², como integrante da Comissão Especial de Seminários (CES).

¹ Graduado em História pela Universidade Federal de Pernambuco. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em História da UFPE, e doutor pelo mesmo Programa. Atualmente encontra-se vinculado a UFPE onde desenvolve o Pós-doutorado Júnior/PDJ/CNPq.

² A Igreja Presbiteriana do Brasil é regida obedecendo a uma hierarquia de Concílios que, em ordem crescente, temos: Conselhos de igrejas locais, Presbitérios, Sínodos e o Supremo Concílio (SC). É importante mencionar que um conjunto de, no mínimo, três igrejas de uma cidade ou região formará um presbitério. Em cidades com grande número de igrejas, é comum existir vários presbitérios, os quais também poderão ser formados por igrejas de várias cidades. Integram esses presbitérios os representantes das igrejas locais acompanhados por seu pastor,² que se reúnem ordinariamente no início de cada ano. Quando existe um grande número de igrejas e conseqüentemente de presbitérios, há possibilidade de se organizar mais de um sínodo por Estado. O contrário também é possível, um sínodo pode ser formado pelo presbitério de mais de um Estado. Os sínodos se reúnem ordinariamente a cada biênio nos anos ímpares, Já o SC da Igreja Presbiteriana, é uma reunião que se realiza quando os representantes de cada presbitério se reúnem ordinariamente nos anos pares a cada quatro anos. Há também a possibilidade de reuniões do SC em caráter extraordinário. O SC tem por competência legal, entre outras atribuições, analisar e julgar as demandas provenientes dos concílios inferiores. É em suas reuniões que se apresentam e efetivam as maiores discussões sobre o andamento da Igreja. Ao mesmo tempo, para dar continuidade a essa administração, há uma Comissão Executiva do Supremo Concílio, que é formada pela Mesa Executiva do SC (presidente, vice-presidente, secretários e tesoureiro) mais os

Essa comissão, criada em 1966 pelo SC, tinha entre suas atribuições poderes para acompanhar o funcionamento dos seminários, investigando professores e alunos quanto ao posicionamento teológico e político, e caso necessário, indicando-os para que sofressem punição ou serem expulsos. Já o segundo, era o presidente do Conselho Deliberativo do Seminário Presbiteriano do Norte (SPN)³ na cidade do Recife, uma instituição confessional de ensino responsável por formar bacharéis em Teologia, muitos dos quais, tornavam-se pastores nas mais diversas regiões do Brasil.

Foi exatamente nesse seminário que, no início de 1960, o então jovem João Dias de Araújo deixou o estado da Bahia, onde atuava como pastor, e iniciou sua trajetória como professor contratado para lecionar as disciplinas de Teologia Sistemática e Ética Cristã. Sua atuação como docente no SPN foi marcada pela forte preocupação com os problemas sociais, reagindo com indignação à miséria a que estava submetida a maior parte da população em Pernambuco e no Nordeste. Naquele momento, essa postura teológica e política era compartilhada por outros professores, seminaristas, pastores e membros das igrejas locais dos mais diversos segmentos protestantes. Também estava em sintonia com pensamentos teológicos que circulavam em países da Europa e dos Estados Unidos, propagados desde o início do século XX, ganhando força no Brasil e na América Latina com a atuação de missionários norte-americanos como Richard Shaull (SHAULL, 2003)⁴.

Outro fator significativo para o avanço dessa abordagem teológica no Brasil e na América Latina deve-se ao fato de inúmeros líderes protestantes (presbiterianos, batistas, entre outros grupos) terem realizado cursos de mestrado e doutorado em seminários protestantes na Europa e nos EUA, que, diferentemente da maior parte dos

representantes dos respectivos sínodos. Essa Comissão se reúne ordinariamente a cada ano, com possibilidade de se reunir extraordinariamente.

³ Conselho Deliberativo do SPN funcionava como uma espécie de assembleia geral composta pelos representantes de todos os presbitérios da região Nordeste e Norte, que se reunia ordinariamente no fim de cada ano ou sempre que convocado nos termos do seu regimento, cujo objetivo era acompanhar o andamento do seminário.

⁴ O livro de Richard Shaull, “Surpreendidos pela graça: memórias de um teólogo: Estados Unidos, América Latina e Brasil”, trata-se de uma autobiografia que expõe a atividade missionária do autor pela América Latina nas décadas de 1950 e 1960 e sua concepção teológica apresentada como revolucionária, o que seria uma resposta à realidade desses países.

seminários ligados à Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB), estavam abertos ao debate e a outras propostas teológicas⁵.

Como outras instituições sociais, a IPB não estava imune às angústias, aos medos, às perguntas e às incertezas que permeavam a sociedade no Brasil na década de 1960. A historiadora Aline Coutrot elaborou pertinente questão para pensarmos a relação das instituições religiosas com a sociedade. Ela afirma que religião e política são de ordem completamente distinta, o que não significa a inexistência de mediações, esclarecendo: o “fundamento de todas essas mediações reside no fato de que a crença religiosa se manifesta em Igrejas que são corpos sociais dotados de uma organização que possui mais de um traço em comum com a sociedade política” (COUTROT, 2003: 334). Nessa perspectiva, a IPB destacou-se como um corpo social, e como tal estabeleceu mediações com a sociedade em seu tempo. Ela, a Igreja, é dotada de interesses e sensibilidades capazes de interagir com as questões que preocupavam a sociedade na década de 1960. Foi nesse momento que se intensificou na instituição um discurso interessado nas reformas sociais, criticando o cenário de pobreza e miséria que atingia a maior parte da população do país, sobretudo no Nordeste.

Em face do exposto, antes do golpe civil-militar de 1964⁶, setores da Igreja Presbiteriana do Brasil que externassem algum tipo de preocupação com a condição de subdesenvolvimento da América Latina e do Brasil, ou que apoiassem políticos como Miguel Arraes em Pernambuco e setores da esquerda, eram alvos de caracterização como modernistas, esquerdistas e/ou comunistas. Havia, então, na Igreja dois grupos em oposição. Um daqueles que defendiam uma Igreja voltada apenas para a salvação da alma, a manutenção da ordem e do *status quo* político-econômico e social; outro, o grupo no qual João Dias se inseriu. Esse propugnava uma Igreja que deveria estabelecer diálogos com os problemas sociais.

⁵ Entrevista concedida por João Dias de Araújo ao pesquisador em setembro de 2011 na cidade de Feira de Santana/BA.

⁶ Existe uma consolidada historiografia que analisa a derrubada do presidente João Goulart como um golpe civil-militar, dada a significativa participação de setores da sociedade legitimando tais ações. Historiadores como Daniel Aarão Reis, Ângela de Castro Gomes e Jorge Ferreira, dentre outros, também entendem o governo implantado em 1964 como um regime civil e militar, dado os seus contornos legais e a intensa integração das instituições civis ao governo. Ver também VILELA, 2014.

2 As relações de trabalho nos seminários presbiterianos e a vigilância aos professores e alunos

João Dias de Araújo, entre altos e baixos, exerceu a docência no Seminário Presbiteriano do Norte durante toda a década de 1960. Não raras vezes, nesses anos de trabalho foi acusado de ser um professor comunista, que disseminava entre seus alunos uma teologia considerada desprovida de critérios bíblicos. Essa tensão foi de fato uma constante como podemos observar ao analisar a documentação que circulou no Seminário, na Comissão Especial de Seminários, no Supremo Concílio, em órgãos institucionais da IPB, assim como na Delegacia de Ordem Política e Social (Dops/PE) e outros órgãos de Segurança e Informação em atuação durante o regime civil-militar⁷.

No entanto, o auge dessa crise foi mesmo no início de 1970 quando João Dias de Araújo foi expulso do SPN. A partir desse momento, trava com a IPB e SPN uma longa e desgastante batalha judicial na tentativa de garantir uma série de direitos trabalhistas conquistados ao longo de dez anos de serviços prestados, que, segundo ele, não foram respeitados quando da sua expulsão.

É importante mencionar que não era a primeira vez que pastores na função de professor de seminários da IPB recorriam à Justiça do Trabalho. Ainda na década de 1960, quatro professores do Seminário Presbiteriano do Sul (SPS), estado de São Paulo, localizado na cidade de Campinas, ao terem suas atividades docentes suspensas, acionaram judicialmente essa instituição de ensino e a Igreja para cumprir suas obrigações trabalhistas. Entre idas e vindas, depois de uma série de tentativas, as partes chegaram a um consenso e a questão foi dada por encerrada⁸. Na reunião de 1968 da Comissão Executiva do Supremo Concílio (CE-SC), esse caso esteve em pauta e foi imensamente discutido. Ao final da reunião, foi publicada a seguinte resolução como

⁷ Sobre essa vigilância a João Dias de Araújo e outros pastores e professores dos seminários da IPB, ver VILELA, 2014.

⁸ Parte dessa documentação pode ser localizada no Arquivo Histórico Presbiteriano na cidade de São Paulo. Não foi possível localizar esses processos no arquivo da Justiça do Trabalho de São Paulo.

consta no Digesto Presbiteriano,⁹ espécie de anais onde constam todas as decisões da IPB:

Considerando que quatro professores do S.P.S. ao serem demitidos, ingressaram com uma ação de indenização na Justiça do Trabalho; considerando que o S.P.S., ao demiti-los, o fez como Ministro do Evangelho e não como empregados; considerando que por isso o S.P.S. deixou de tomar as medidas previstas nas Leis Trabalhistas, o que pode acarretar uma despesa vultuosa (sic!) ao S.P.S. a CE-SC/IPB resolve: Autorizar o S.P.S. (Seminário Teológico Presbiteriano de Campinas) a tomar todas as providências necessárias para atender a esse caso, inclusive, se for preciso, alienando alguma ou algumas propriedades. (IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1961-1970: 181).

Essa resolução, como são nomeadas tais decisões, expressa que a IPB poderia mesmo ter de cumprir o que determinava as leis trabalhistas vigentes no país. De imediato, uma pergunta se impõe: o que significava ser demitido como pastor se eles exerciam naquela instituição de ensino a docência? Aliás, esse desrespeito por parte da Igreja ao que determinava a legislação apresenta-se como fundamental para compreendermos o que propomos logo no início desta escrita em relação à expulsão de João Dias de Araújo do Seminário Presbiteriano do Norte no início da década de 1970.

É importante indicar que, um pouco antes de todos esses embates, a liderança da Igreja já vinha tomando medidas no sentido de não permitir esse tipo de ação na Justiça do Trabalho. Em 1961, um documento encaminhado pelo Presbitério do Rio de Janeiro à Comissão Executiva do Supremo Concílio provocou intensos debates entre seus membros. O presbitério acima solicitava informações sobre possíveis questões trabalhistas, tendo em vista que o pastor da Igreja Presbiteriana de Ramos, igreja que estava sobre a jurisdição do presbitério, exigia uma série de garantias formais de trabalho. Isso teria provocado por parte da comissão a elaboração da seguinte resolução, que foi imediatamente publicada no jornal da igreja, Brasil Presbiteriano, e posteriormente também saiu publicada no próprio Digesto Presbiteriano.

⁹ Esses anais – *Digesto Presbiteriano: Resoluções do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil e da sua Comissão Executiva* – são publicados pela Casa da Editora Presbiteriana e poderão ser facilmente localizados nas bibliotecas dos seminários e em algumas igrejas.

A CE-SC/IPB, procurando expressar o sentido da vocação ministerial, declara que não reconhece nenhum cargo confiado a ministro da IPB como emprego de salário, e, sim como oportunidade e privilégio de exercer uma vocação dada pelo Espírito Santo. Os Pastores presentes a esta reunião da CE-SC/IPB declararam que votaram unanimemente esta resolução, porque se viram diminuídos, lesados e feridos na dignidade de sua vocação ministerial, tanto pela pretensão de qualquer ministro a fazer uso das leis trabalhistas contra a Igreja, bem como por qualquer decisão da Igreja em atender à exigências ou ameaças de qualquer obreiro presbiteriano neste sentido. Votaram unanimemente a resolução, porque abraçaram o ministério em função de uma relação pessoal com Cristo que os resgatou com seu sangue, e não como empregados de qualquer organização dentro da estrutura social, mas exalta o ministério religioso como vocação especial para servir a Deus no serviço dos homens. (IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1961-1970: 22).

Essa discussão, portanto, envolvendo a atividade dos professores dos seminários da IPB, já era motivo de tensões e embates na cúpula da instituição no início da década de 1960, e se apresentava como algo não resolvido. Um exemplo dessa tensão acontece durante a reunião máxima da Igreja Presbiteriana em 1962, o Supremo Concílio, que se realiza a cada quatro anos. Um documento proveniente do Seminário Presbiteriano do Sul solicitava informações quanto à jubilação¹⁰ de alguns dos seus professores. O Supremo Concílio resolveu que: “sendo os professores dos Seminários funcionários do SC, cabe a estes, através de sua CE-SC/IPB votar verba integral para sua jubilação”. (IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1961-1970: 63).

Em 1970, o Seminário Presbiteriano do Norte encaminhou um documento à cúpula da IPB solicitando recursos financeiros para pagar o Fundo de Garantia dos seus funcionários referente aos anos de 1967 a 1969. Como resposta, a Comissão Executiva do Supremo Concílio manda que a tesouraria da IPB envie os valores necessários ao SPN. (IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1961-1970: 201).

Visto isso, podemos compreender que na década de 1960 existia certa confusão teológica e jurídica no que se refere à atuação profissional dos pastores e principalmente dos professores dos seminários. Essa incerteza irá permear a década de 1970 quando temos a expulsão do professor João Dias. Também podemos pensar que tais embates

¹⁰ A jubilação é o termo empregado pela IPB para afastar os seus pastores por tempo de serviço, motivo de saúde ou invalidez, como determina o Capítulo I no artigo 49 da Constituição da IPB. A jubilação por tempo de serviço ocorre em duas situações: com 35 anos de trabalho ou quando o pastor atinge 70 anos de idade, nesse caso, a jubilação é compulsória.

foram potencializados se considerarmos o posicionamento político e teológico daquele docente. Ao analisarmos o arquivo do Seminário Presbiteriano do Norte, da Comissão Especial dos Seminários (CES), assim como das várias instâncias que compõem a estrutura da IPB (Supremo Concílio, Comissão Executiva do Supremo Concílio, Sínodos e Presbitérios), iremos localizar uma série de críticas e de denúncias produzidas contra João Dias de Araújo, principalmente durante as décadas de 1960 e 1970. Era apresentado como responsável por propagar entre os alunos do SPN uma teologia que não estava de acordo com as determinações definidas pela IPB, ou seja, não estava em sintonia com os principais teólogos estadunidenses e europeus que, em grande medida, eram aceitos sem maiores questionamentos.

Quanto a João Dias – assim como outros líderes do protestantismo nacional –, propunha uma perspectiva teológica que procurava compreender os problemas sociais e políticos do Brasil e da América Latina como a reforma agrária e a participação na política dos segmentos que se encontravam à margem da sociedade. Em outros termos, uma teologia que aproximasse a igreja da realidade de cada país, de cada povo. A defesa e convicção dessa perspectiva teológica foi muitas vezes nomeada pelos seus críticos e opositores como ilegítima e em sintonia com o comunismo, conseqüentemente com o ateísmo. Não foi por acaso que durante esse período João Dias de Araújo figurava entre aqueles que eram vigiados pelos órgãos de segurança e informação.

Em Pernambuco, a Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS), que recebia e divulgava dados para outros órgãos de segurança e informação, mantinha um prontuário individual com relatórios e outros documentos sobre a atuação de João Dias como pastor e professor do SPN, além da sua inserção nas diversas organizações de jovens protestantes no Brasil; quase sempre era construído como alguém perigoso para a IPB e para o Brasil¹¹.

Ao ser expulso do Seminário Presbiteriano do Norte no fim do ano letivo de 1970, pesava sobre João Dias de Araújo toda sorte de acusações como comunista, ecumenista e modernista. Para essas pessoas, considerada indesejadas, a IPB vinha exercendo algumas ações repressoras. Em meados da década de 1980, João Dias publica

¹¹ Sobre essa vasta documentação e conflito teológico, social e político na Igreja Presbiteriana do Brasil nesse período, ver VILELA, 2014.

um livro bastante polêmico intitulado *Inquisição sem fogueira*, onde fez uma série de acusações contra as práticas de perseguir aqueles considerados danosos para a Igreja. Em uma recente edição, reafirma tais acusações:

A inquisição sem fogueira estava em pleno funcionamento na IPB, nos anos 1970: pastores e leigos são despojados e disciplinados sem oportunidades de defesa; professores são expulsos dos seminários sem terem oportunidade de defesa das acusações que foram alegadas para sua expulsão. Alguns desses professores, pais de família numerosa, foram jogados na rua da amargura sem salário e desmoralizados perante a Igreja e a sociedade.

Se tais professores recorrem à justiça secular são disciplinados pela ‘licença compulsória’ (nova arma da inquisição) e são ameaçados de despojamentos. Se a causa na justiça não termina dentro de dois anos, são despojados. Os inquisidores fazem tudo para que a causa demore, usando a baixeza das chicanas jurídicas.

Um desses professores que recorreram à justiça secular estava sendo ajudado financeiramente pela igreja da qual era pastor, em ‘licença compulsória’. O sínodo da região mandou a igreja suspender a ajuda financeira sob ameaça de intervenção e dissolução do presbitério...

Outro professor, no ano em que ficou viúvo, foi jogado fora do seminário com seus filhos... (ARAÚJO, 2010: 36-37).

Nesse fragmento chama a atenção para a utilização do termo “licença compulsória”. João Dias, muito provavelmente, estava fazendo uma severa crítica à cúpula da Igreja por usar o que determinava a Constituição para perseguir e punir pastores e professores de seminários.

A Constituição da IPB, capítulo I, em seu artigo 42, estabelece a licença sem vencimentos por um período de um ano, sendo permitida a sua renovação por mais um ano. No fim desse período, caso não tenha voltado às suas atividades, o pastor será despojado sem nenhuma censura. (IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1950). Aqueles que ameaçavam ou de fato recorriam à Justiça comum para terem suas demandas atendidas eram disciplinados de acordo com o artigo 42, ou seja, eram afastados de suas funções. Como dificilmente um processo judicial se encerra no prazo de dois anos, tendo em vista a morosidade e os vários mecanismos para retardar seu término, eram excluídos sumariamente dos quadros da instituição.

Podemos inferir, também, que, mesmo não recorrendo à Justiça, pastores e professores poderiam sofrer as penalidades desse artigo, e por uma série de mecanismos

agenciados nas instâncias eclesiásticas não conseguirem retornar às suas atividades, sendo assim, no fim desse período, despojados da instituição.

Visando punir e investigar os professores dos seminários, assim como alunos, de maneira mais eficiente e rápida, a IPB criou outros mecanismos e estruturas. Na reunião do Supremo Concílio de 1966, realizada em Fortaleza, foi criada a Comissão Especial dos Seminários. Os poderes concedidos pela cúpula da Igreja a essa comissão eram praticamente absolutos para vigiar os vários seminários da Igreja¹². De acordo com a resolução aprovada, essa comissão poderia:

- a) Dispensar professores, devolvendo-os aos seus concílios de origem; b) Nomear professores e levantar recursos em entendimento com a Tesouraria do SC; c) Reestruturar ou organizar Diretorias dos Seminários, de modo que as medidas tomadas se tornem efetivas. (IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, 1961-1970: 146).

Seguindo tais determinações, a Comissão passou a atuar, tendo sofrido na reunião do Supremo Concílio de 1970 uma série de mudanças com o objetivo de otimizar sua atividade. Assim, a direção do SPN, no fim de 1970, determinou o afastamento do professor João Dias de Araújo das suas funções no início do ano letivo de 1971¹³. Tendo sido informada e acatada a decisão, imediatamente a Diretoria do Seminário comunicou ao professor e ao Presbitério Norte de Pernambuco, uma vez que a Igreja Presbiteriana da Encruzilhada, no Recife, da qual João Dias também era pastor, estava sob jurisdição daquele presbitério.¹⁴ Reagindo a essa decisão, João Dias encaminhou, em dezembro de 1970, uma carta ao presidente da CES solicitando explicações. No fragmento abaixo, dentre outras questões, registrou:

O objetivo desta carta é levar perante o ilustre irmão e a colenda CES as seguintes ponderações:

a) Recebi com profunda tristeza e preocupação a determinação da CES, pelos seguintes motivos:

1- Sempre acatei com respeito e consideração a CES, reconhecendo a sua autoridade.

¹² Neste artigo vamos privilegiar a atuação da CES em relação ao SPN, e em particular ao caso do professor João Dias de Araújo.

¹³ *Relatório da Comissão Especial de Seminários (CES) à XXVIII Reunião Ordinária do SC/IPB*. Pasta referente à CES. Acervo do Arquivo Histórico Presbiteriano na cidade de São Paulo.

¹⁴ *Seminário Presbiteriano de Pernambuco*, Diretoria do SPN. Pasta referente à CES. Acervo do Arquivo Histórico Presbiteriano na cidade de São Paulo.

- 2- Nunca me opus, nem me neguei a qualquer solicitação ou convite da CES.
 - 3- Sempre me coloquei à disposição da CES para dar informações e responder a qualquer indagação.
 - 4- Na reunião da CES realizada no Recife em 1967, perguntei aos membros da Comissão se desejavam examinar apostilas de aulas, palestras, panfletos e livros de minha autoria. A resposta foi que não era necessário.
 - 5- Diante desses fatos, estranhei que a CES não me convocasse para ser ouvido, negando-me assim um direito conferido pela assembléia do Supremo Concílio da IPB em Fortaleza, quando determinou que a CES, nas suas atividades deveria 'assegurar direitos amplos de defesa aos incriminados, segundo os termos da C/I e do C/D.' (SC-66-91)
 - 6- Relembro que o professor missionário, Rev. Paul E. Pierson foi convocado pela CES, antes da sua retirada do SPN.
 - 7- Desconheço os motivos que levaram a colenda Comissão a tomar a sua deliberação a meu respeito
- b) Por esta carta estou demonstrando o interesse que tenho em ser ouvido.¹⁵

Em seguida, no início de 1971, também o Presbitério Norte de Pernambuco solicitou à CES uma série de informações acerca da exclusão do pastor e professor João Dias. Como resposta, a CES enviou em 19 de fevereiro um comunicado com breves considerações.

Esse não foi o único caso vivenciado pelo SPN. Outro momento significativo de atuação desse organismo fiscalizador, visando excluir do Seminário Presbiteriano do Norte professores considerados indesejados, pode ser observado ainda em meados da década de 1970. Um dossiê sobre o professor e pastor Áureo Bispo dos Santos, organizado pelo próprio seminário, foi entregue à CES em 1975.¹⁶ Dentre os

¹⁵ Igreja Presbiteriana da Encruzilhada, Recife, 7 de dezembro de 1970. Pasta referente à CES. Acervo do Arquivo Histórico Presbiteriano na cidade de São Paulo.

¹⁶ Após esse momento, meados da década de 1970, é importante mencionar que a documentação registrou outras ações semelhantes provenientes da CES, muito embora com menor frequência e visibilidade. É possível pensarmos que não se exigia dessa comissão uma atuação nos moldes e nas proporções anteriores, pois a IPB, de algum modo, conseguia manter seus seminários sob um controle considerado adequado, porque, como vimos, muitos professores e seminaristas, de alguma maneira, tinham sido expulsos pela CES até meados da década de 1970. Entendemos que essa diminuição da atuação minuciosa da CES na documentação também poderá indicar ser um reflexo do cenário político nacional de meados da década de 1970. Momento esse impulsionado por discussões em torno do projeto de abertura política (distensão) anunciado pelo presidente Ernesto Geisel e do avanço político do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), principalmente depois das eleições de 1974, quando conseguiu eleger uma significativa representatividade, passando a aglutinar as insatisfações de diversos segmentos da sociedade contra o regime civil-militar. No entanto, apesar da redução do número de investigados e punições, essa prática persistiu, uma vez que a Comissão Especial de Seminários permaneceu em operação até o início dos anos 1980. Assim, apenas em 1982, novos mecanismos de controle e vigilância foram estruturados surgindo a Junta de Educação Teológica (JET).

documentos arrolados, havia as denúncias contra aquele professor, realizadas pelo então reitor do seminário, Heinz Neumann.¹⁷

De posse desse dossiê, a CES determinou a dispensa do professor, assim como “providenciar previamente os documentos ou requisitos legais, na previsão de que, se o dispensado – Rev. Áureo Bispo dos Santos – recorrer à Justiça do Trabalho, esteja a IPB devidamente amparada, para essa eventualidade”.¹⁸ Essa preocupação assumiu um caráter significativo, tendo em vista que João Dias, logo após a sua expulsão, recorrera à Justiça do Trabalho na tentativa de fazer garantir uma série de direitos trabalhistas por parte do SPN e a IPB.

3 A Junta de Conciliação e Justiça: o caso João Dias de Araújo

Como já mencionamos, a expulsão de João Dias encontra-se em sintonia com uma considerável documentação que o descreveu como um representante do ecumenismo, modernismo teológico e defensor do comunismo. Tais acusações também foram divulgadas em meados da década de 1970 pelo presbítero do Recife e membro da CES Misael Vasconcelos, por meio de livreto distribuído entre os presbiterianos de Pernambuco intitulado *O “porque” de um professor ter levado a Igreja Presbiteriana do Brasil à Justiça do trabalho*¹⁹. Essa publicação foi uma resposta a uma circular de autoria de João Dias explicando, como indica o próprio título – *Por que levei a Igreja Presbiteriana do Brasil à Justiça?* –, os motivos pelo qual havia recorrido à Justiça do Trabalho²⁰.

¹⁷ Prof. Áureo Bispo dos Santos (levantamento de suas atividades didáticas como professor titular do Seminário Presbiteriano do Norte), Recife, 20 de fevereiro de 1975. Pasta referente à CES. Acervo do Arquivo Histórico Presbiteriano na cidade de São Paulo.

¹⁸ *Ata da CES reunida no Seminário Presbiteriano do Sul, na cidade de Campinas*, em 6 de setembro de 1975. Pasta referente à CES. Acervo do Arquivo Histórico Presbiteriano na cidade de São Paulo.

¹⁹ É importante destacar que, na parte final do livreto, encontra-se uma pequena parte intitulada *A verdade dos fatos acontecidos*, assinada por Washington Moura de Amorim, que, em 1975, representava o Seminário Presbiteriano do Norte (Presidente do Conselho Deliberativo). São informações valiosas, mas iremos concentrar na parte produzida por Misael Vasconcelos.

²⁰ O Processo transcorreu na 9.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Recife. É importante ressaltar que esse processo não foi localizado no arquivo da Justiça do Trabalho de Pernambuco. É possível que tenha sido destruído no incêndio que atingiu essa junta posteriormente. Essa atitude do professor João Dias de Araújo de recorrer à Justiça do Trabalho suscitou várias críticas por parte de setores da IPB, principalmente em Pernambuco. Ver VASCONCELOS, 1975. Vale lembrar a existência de uma consolidada historiografia que analisa o uso da Justiça do Trabalho por operários urbanos e

No livreto vamos localizar o membro da Comissão Especial dos Seminários Misael Vasconcelos, preocupado em desqualificar a carreira docente e pastoral de João Dias, e, ao mesmo tempo, condenando o fato de a IPB ter sido acionada pela Justiça comum. Para tanto, aciona uma série de argumentos teológicos, de decisões do Supremo Concílio e decisões jurídicas anteriores, procurando assim, construir uma jurisprudência para o caso. Com esse objetivo, explica Misael Vasconcelos:

Para nós evangélicos, a nossa Igreja é uma assembléia de pessoas alcançadas pela misericórdia de Cristo. Ele é o Cabeça, o Príncipe. É o Senhor. Nós outros, os servos, eleitos um dia por sua presciência, por seu amor. Por isso a Igreja é uma sociedade diferente, para pessoas diferentes, em termos tais que o mundo não conhece e não entende. [...].

Eis porque a utilização de legislação civil como parâmetro para medir direitos eclesiásticos e a vanglória de por tais meios ver reparados supostos direitos eclesiásticos feridos, alcança as fronteiras da abominação. A noiva de Jesus de Cristo não pode ser violentada por seus próprios membros nem desnudada pelos corifeus da apostasia.

Ela deve estar imune a qualquer tipo de ingerência extra-eclesiástica (VASCONCELOS, 1975:3-4).

Nesse fragmento a IPB é apresentada como uma instituição especial fruto do amor e da misericórdia de Deus para com aqueles escolhidos, uma instituição presente na terra, mas ao mesmo tempo estranha ao mundo, por isso não deveria estar sujeita às leis vigentes no país. Dessa forma, tal ação na justiça era apresentada como uma afronta à bondade e à misericórdia divina. Aliás, não apenas as leis terrenas serão questionadas, mas a eficácia do governo instituído após o golpe de 1964, como veremos.

Diz-se que o Rev. João Dias foi ferido em seus direitos ‘pelos titeres mirins’ da Igreja, que não obedecem às leis do país do governo revolucionário de 1964 para cá. (Qualquer dia desses, com o ‘progresso’ de ‘certos revolucionários’ vai ser difícil provar que os revolucionários de então fizeram a revolução) (VASCONCELOS, 1975: 3-4).

Em um momento seguinte, vamos localizar uma narrativa que recorda de maneira breve a trajetória de João Dias como professor do SPN, ao passo que visa desqualificar as garantias previstas e já consolidadas pela legislação trabalhista como a carteira de Profissional (Trabalho) em detrimento da carteira de Ministro (pastor).

Carteira essa usada para controle da instituição e diferenciar os pastores dos membros comuns. Nesse sentido critica o fato de a carteira Profissional ter sido assinada de maneira retroativa, afirmando em outros termos que o seminário deveria ter desconsiderado a legislação, ou seja, negado quase uma década de prestação integral de docência.

O Rev. João Dias de Araújo é eleito professor do Seminário em 1960 e durante 9 anos viveu com a carteira de Ministro, como todos. Uma situação previdenciária especialíssima na época, abriu-lhes as portas para a inscrição no INPS, entrando a carteira Profissional como mero instrumento do processo.

Como outros o Rev. João Dias foi ao Ministério do Trabalho em 1969, tirou a sua carteira, mandou o Snr. Reitor Áureo Bispo dos Santos assinar. A assinatura retroagiu a 1960. Por que? Não sei.

Despudonoroso é, anos depois, argüir-se vínculo empregatício de carteira na mão alegando estabilidade na Igreja de Cristo, para impor um ministério inconveniente à formação dos estudantes de Teologia e, por consequência, ao futuro de uma comunidade eclesial (VASCONCELOS, 1975: 5).

É importante afirmar que o questionamento a essa formação teológica propagada aos estudantes do seminário era associado por Misael Vasconcelos a uma perspectiva teológica divergente da defendida por ele e por setores majoritários na IPB, e também é sistematicamente apresentada nesse livreto como uma teologia com fortes ligações com o marxismo, ou seja, com o comunismo. Algo extremamente combatido pela instituição.

Em entrevista, João Dias de Araújo esclarece que ao longo dos processos na Justiça do Trabalho, as narrativas produzidas pelas várias testemunhas, arroladas por parte da IPB e do SPN, procuravam, em sua maioria, desqualificá-lo como pastor e professor. Lembra o fato de que uma testemunha teria afirmado que João Dias já tinha visitado Cuba e era um destacado agente do comunismo no Nordeste e no Brasil, atuando não apenas na IPB e no SPN, mas também nas Ligas Camponesas, com seu líder, Francisco Julião, no início da década de 1960.

De acordo com o próprio entrevistado, havia entre ele e Julião certo contato. Em suas memórias, menciona que certo dia Julião o teria recomendado um conjunto de passagens bíblicas do Velho Testamento, em que os profetas, que segundo Julião eram mais radicais, questionavam e condenavam a estrutura de poder vigente em defesa dos mais humildes. Lembra que tais textos eram usados pelo líder das Ligas para

organizar e conscientizar os camponeses, e muitas vezes eram publicados com outra linguagem, principalmente em formato de literatura de cordel, cantado e vendido nas feiras livres, visando assim se aproximar muito mais dos camponeses na luta contra a violência e a exploração praticada no campo²¹.

Nessa entrevista fica latente a tentativa por parte da IPB em apresentar João Dias como alguém perigoso para o Brasil, um comunista que esteve associado a Francisco Julião, exilado no México desde 1964. Por que acusações como essa eram usadas em um processo trabalhista? Essa é uma questão relevante para compreendermos o que parece ser uma estratégia recorrente, sobretudo após o golpe de 1964, usada por vários segmentos da sociedade. Não podemos esquecer que o Brasil, a partir de 1964 passou a vivenciar um regime civil e militar. Isso significa afirmar que acusações dessa natureza geralmente produziam um considerável efeito político e social – ocasionando prisões e torturas – a ponto de figurarem em inúmeros processos trabalhistas durante o regime.

Afirma Antonio Torres Montenegro (2011a; 2011b) que, em alguns casos, os juízes do trabalho solicitavam diligências externas da Polícia Civil e do próprio Exército para apurar denúncias de atividades subversivas por parte dos trabalhadores. Nesses casos, tais informações poderiam complementar e até mesmo modificar as decisões judiciais. Assim, juízes das Juntas de Conciliação e Julgamentos algumas vezes acatavam os argumentos dos advogados das empresas/patrões de que o(s) reclamante(s) (trabalhador ou grupo de trabalhadores) faziam reuniões e veiculavam ideias consideradas subversivas da ordem.

Adentrando mais essa questão, recorreremos, ainda, ao historiador Antonio Torres Montenegro quando afirma que nesse período:

Lutar por direitos, especialmente trabalhistas, se constituirá em sinônimo de subversão da ordem e comunismo, como os documentos da polícia e dos diversos órgãos militares e de informação do governo [...] Logo, os trabalhadores nomeados e reconhecidos como comunistas se tornaram alvo de perseguições e prisões arbitrárias (MONTENEGRO, 2011a: 233).

²¹ Informações prestadas por João Dias de Araújo na entrevista, em sua residência, ao pesquisador Márcio Vilela, Feira de Santana, Bahia, setembro de 2011.

Ora, tais acusações, não foram suficientes para que a Justiça do Trabalho negasse os direitos assegurados em lei a João Dias. Direitos que só foram cumpridos pela IPB e o SPN após serem ratificados na segunda instância. No processo n.º 139/73 da 9.ª Junta de Conciliação e Justiça do Recife²² podemos localizar sua reintegração ao seminário como professor em 16 de abril de 1975. Com essa decisão, foi possível ao advogado Joás Cruz solicitar uma série de direitos negados desde março de 1971 quando deixou de ministrar aulas, como salários, 13.º salário, salário-família. Entre idas e vindas – pois a IPB por meio do seu advogado, Urbano Vitalino de Melo Filho, fez uso dos recursos disponíveis no Judiciário buscando beneficiar a igreja –, um laudo pericial assinado em 17 de janeiro de 1977 praticamente confirmou, com uma pequena redução, os valores apresentados anos antes pelo advogado do reclamante.

Considerações finais

A Igreja Presbiteriana do Brasil continuou a desmotivar, assim como já havia realizado com outros professores no início da década de 1960, o recurso à Justiça do Trabalho. O caminho percorrido por João Dias de Araújo praticamente não foi seguido por outros professores. Em sua entrevista, concedida gentilmente em 2011 quando ainda gozava de plena saúde, reelaborou, visivelmente emocionado, esse episódio como uma importante vitória, mas também como algo penoso, que deixou marcas significativas para ele e sua família. Ele descreve esse embate como uma longa estrada que nem todos estavam dispostos a trilhar.

Visto com ressalvas por expressivos segmentos da IPB, procurou construir outros espaços de atuação; aliás, este foi o caminho trilhado por vários líderes protestantes do Brasil e da América Latina. Assim, no fim da década de 1970, com outros líderes do protestantismo nacional ajudou a fundar a Igreja Presbiteriana Unida (IPU). Foi nessa instituição que atuou como religioso até 2014, ano do seu falecimento. Tornou-se uma referência religiosa no Brasil à frente da IPU, concentrando sua atuação

²² O processo n.º 139/73 da 9.ª Junta de Conciliação e Justiça do Recife não foi localizado no arquivo do TRT. Muito provavelmente foi destruído por um incêndio posteriormente nessa junta. O que temos desde processo são fragmentos doados pelo professor e pastor João Dias de Araújo como requerimentos, laudo pericial e termos de pagamentos e quitações.

docente e religiosa no estado da Bahia, principalmente na cidade de Feira de Santana, onde fixara residência havia vários anos.

Referências

- AGUIAR, Roberto Oliveira de. *Recife da Frente ao golpe: ideologias políticas em Pernambuco*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 1993.
- ARAÚJO, João Dias. *Inquisição sem fogueira: a história sombria da Igreja Presbiteriana do Brasil*. São Paulo: Fonte Editorial, 2010.
- ARRAES pede o apoio dos evangélicos ao seu plano de governo. *Jornal do Commercio*, Recife, p. 3, 7 maio 1962.
- COUTROT, Aline. Religião e política. In: RÉMOND, René (Org.). *Por uma história política*. Rio de Janeiro: Ed. da FGV, 2003.
- Digesto Presbiteriano: Resoluções do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil e da sua Comissão Executiva*
- GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2013.
- IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL. *Constituição*. Promulgada em 20 de julho de 1950. Disponível em: <<http://www.executivaipb.com.br/site/constituicao/constituicao.pdf>>. Acesso em: 27 nov. 2014.
- IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL. *Digesto das decisões do Supremo Concílio da IPB e de sua Comissão Executiva: período 1961-1970*. Resoluções. São Paulo: Casa Editora Presbiteriana, [1970]. Disponível em: <<http://www.ipdoredentor.org/downloads/digestodaipb1961-1970.pdf>>.
- MONTENEGRO, Antonio Torres. Ação trabalhista, repressão policial e assassinato em tempo de regime militar. *Revista Topoi*, v. 12, n. 22, jan.-jun. 2011a.
- _____. *Agitação política e direito trabalhista nos idos de 1964*. In: MONTENEGRO, Antonio Torres; GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz; ACIOLI, Vera Lúcia (Org.). *História, cultura, trabalho: questões da contemporaneidade*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011b.
- _____. *História, metodologia, memória*. São Paulo: Contexto, 2010.
- _____. In: GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz; ACIOLI, Vera Lúcia (Org.). *História, cultura, trabalho: questões de contemporaneidade*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2011.
- _____. In: SANTOS, Taciana Mendonça dos. Lutas políticas em Pernambuco... a frente do Recife chega ao poder 1955-1964. In: FERREIRA, Jorge; REIS FILHO, Daniel Aarão (Org.). *Nacionalismo e reformismo radical 1945-1964*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. (As Esquerdas no Brasil, v. 2).
- MOTTA, Rodrigo Patto Sá. O anticomunismo militar. In: MARTINS FILHO, João Roberto (Org.). *O golpe de 1964 e o regime militar: novas perspectivas*. São Carlos: EdUFSCar, 2006.
- MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *Em guarda contra o "perigo vermelho": o anticomunismo no Brasil 1917-1964*. São Paulo: Perspectiva, 2002.

- PORFÍRIO, Pablo F. de A. *Medo, comunismo e revolução: Pernambuco 1959-1964*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2009.
- SOARES, José Arlindo. *Nacionalismo e crise social: o caso da Frente do Recife 1955-1964*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.
- SILVA, Elizete da. *Protestantismo ecumênico e realidade brasileira: evangélicos progressistas em Feira de Santana*. Feira de Santana: Editora da UEFS, 2010.
- SHAULL, Richard. *Surpreendidos pela graça. Memórias de um teólogo: Estados Unidos, América Latina e Brasil*. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- VASCONCELOS, Misael de Albuquerque. *O “porque” de um professor ter levado a Igreja Presbiteriana do Brasil à Justiça do Trabalho*. Recife: [s.n.], 1975.
- VICENTE, Erinaldo Cavalcanti. *Relatos do medo: a ameaça comunista em Pernambuco: Garanhuns 1958-1964*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.
- VILELA, Márcio Ananias Ferreira. *Discursos e práticas da Igreja Presbiteriana do Brasil durante as décadas de 1960 e 1970: diálogos entre religião e política*. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2014.